



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

LEI N.º 231

“Aprova a tabela de cargos e salários do Programa de Ações Integradas de Saúde - PAIS”.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes decreta, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada a criação da tabela de cargos e salários para preenchimento de vagas a serem abertas no quadro do pessoal municipal, para fazer face ao ingresso do Município no Programa de Ações Integradas de Saúde – PAIS, a partir de 1º de janeiro de 1986.

Cargos	Horas diárias	Vencimento mensal
02 médicos	04 horas	Cr\$ 3.000.000
02 dentistas	04 horas	CR\$ 3.000.000
01 enfermeira c/ curso universitário	08 horas	CR\$ 2.700.000
04 auxiliares de saúde	08 horas	CR\$ 800.000

Parágrafo único. Os cargos de médicos e dentistas serão de provimento em comissão e, nomeados nesta condição, sob o regime do Estatuto dos Funcionários Municipais ou equivalente e as demais contratações serão feitas pelo regime da CLT.

Art. 2º. Para o preenchimento das vagas constantes da tabela aprovada no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer transferências, remoções e promoções de servidores municipais, com vistas ao aproveitamento de elemento do próprio quadro de pessoal da Prefeitura.

Art. 3º. O reajuste de vencimentos e salários a que se refere a tabela citada no art. 1º desta lei obedecerá os mesmos critérios adotados pelos demais servidores municipais.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas – MG, aos 18 dias do mês de dezembro de 1985.


Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal